



N/Ref. 34/12

Angra do Heroísmo, Fevereiro de 2012

Assunto: Programa de Valorização do Emprego - Empréstimo reembolsável sem juros para manter postos de trabalho

Caro Associado,

Não consegue manter os postos de trabalho na sua empresa? Então esta medida é a ideal para si!

O Governo Regional dos Açores apresentou, hoje, 13 de Fevereiro, uma nova medida de apoio às empresas denominada "**Programa de Valorização do Emprego**". Esta medida vem de encontro a diversas reivindicações da CCAH no sentido de criar novos mecanismos de apoio, especialmente direccionados às empresas com falta de liquidez e com dificuldade em manter os postos de trabalho. O apoio será concedido em forma de **empréstimo reembolsável sem juros, equivalente a 8 vezes o valor mensal da retribuição mínima garantida**, por cada posto de trabalho permanente a manter.

O prazo para as candidaturas vai abrir dentro de poucos dias, sendo que a CCAH lançará esse alerta a todos os Associados. Segue abaixo um **resumo da medida**:

Objetivos:

- Colaborar na valorização da atividade das empresas, tendo em vista a manutenção do nível do emprego das empresas com sede na Região;
- Combater os riscos de aumento do desemprego motivado pelo aumento dos custos de produção e eventuais despedimentos a estes associados;
- Prevenir a ocorrência de repercussões negativas no mercado de trabalho geradas por fatores de instabilidade financeira externos à Região.

Beneficiários:

- Empresas em risco de sectores diretamente mais afetados pelas dificuldades associadas à falta de liquidez.

Empresa em risco:

1. Empresas que nos últimos 24 meses tenham sido objeto de processo de recuperação de empresas, por via administrativa ou judicial;
2. Empresas que tenham recorrido à suspensão de contratos de trabalho, ou ainda que tenham efetuado despedimentos coletivos ou pontuais de trabalhadores do quadro permanente;
3. Empresas que recorrentemente tenham tido salários em atraso;
4. Empresas que tenham contraído financiamentos bancários, há menos de 24 meses, sob qualquer forma, para cumprir com o pagamento de dívidas ao fisco, à segurança social ou salários aos trabalhadores;



5. Empresas que tendo dívidas ao fisco e/ou segurança social demonstrem capacidade de obtenção de declaração de regularização dessas mesmas dívidas.

Condições gerais de acesso:

- Resultados Líquidos positivos em pelo menos 1 dos últimos 5 exercícios. As empresas com atividade em menos de 5 exercícios também podem recorrer ao presente programa desde que apresentem pelo menos um ano de Resultados Líquidos positivos;
- Não ter beneficiado nos últimos 24 meses de nenhuma das medidas de apoio previstas nos artigos 17º a 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto, referentes aos apoios à manutenção de postos de trabalho, auto-emprego, reemprego ou redução da precariedade laboral.

Outras condições de acesso:

- Atividade enquadrada na lista de CAE definida (*vd. Anexo ou abaixo*) e cuja atividade principal não esteja relacionada com a produção primária de produtos agrícolas (Agricultura, Lacticínios, Pescas...).

Apoio concedido:

- Empréstimo reembolsável sem juros: Prazo máximo do empréstimo – 6 anos
Período de Carência de Capital – 36 meses
- Apoio equivalente a 8 vezes o valor mensal da retribuição mínima garantida (RMG = 509,25€) por lei, por cada posto de trabalho permanente a manter, com os seguintes limites:
- Micro Empresa – 25.000 €
- Pequena Empresa – 100.000 €
- Média Empresa – 300.000 €

Notas:

Para efeitos de determinação do apoio a conceder não são considerados os membros dos corpos gerentes e de administração das entidades candidatas;

Empresas do mesmo Grupo Empresarial detidas em mais de 50% por outras empresas ou por sócio ou conjunto de sócios que, simultaneamente, detenham mais de 50% do capital dessas empresas apenas poderão candidatar-se ao presente programa com as empresas que no seu conjunto de candidaturas, no âmbito do presente programa, não ultrapassem o apoio de 400.000 euros.

Critérios de Seleção e Análise:

- As candidaturas apresentadas são analisadas com vista à orientação tendo por base os seguintes critérios, apresentados por ordem decrescente de prioridade:



1. Percentagem de postos de trabalho permanentes a manter, até ao final do ano de 2013, relativamente aos postos de trabalho existentes a título permanente, constantes da folha de remunerações da Segurança Social do mês anterior ao da apresentação da candidatura
2. Demonstração de capacidade de liquidação e/ou regularização de dívidas ao fisco cuja receita reverta para a Administração Regional
3. Maior grau de autonomia financeira (CP/AL)
4. Demonstração de capacidade de liquidação e/ou regularização de dívidas à Segurança Social
5. Entidades que tenham aprovado um Procedimento Extrajudicial de Conciliação (PEC)
6. Entidades que tenham solicitado um Procedimento Extrajudicial de Conciliação (PEC)

Mantendo-se o empate após a ordenação decorrente da aplicação dos critérios supra mencionados, é utilizado como critério prioritário o maior número de postos de trabalho permanentes a manter e se o empate persistir é considerada a ordem de entrada da candidatura, sendo relevante para o efeito o momento da aceitação da mesma pela Entidade Gestora.

Obrigações dos Beneficiários:

- a. Manter o nível líquido de emprego até final de 2013, nos termos da proposta aprovada pela Entidade Gestora, comprometendo-se, mediante declaração, a manter o volume de emprego
- b. Utilizar o empréstimo nos termos do contrato de concessão
- c. Proceder ao reembolso do empréstimo nos termos do contrato de concessão.

Incumprimento:

- O incumprimento das obrigações mencionadas em a) e b), supra mencionadas, conduz à resolução do contrato
- Considera-se haver incumprimento quanto à manutenção do volume de emprego sempre que haja cessação do contrato de trabalho por causa não imputável ao trabalhador, ou havendo caducidade do contrato de trabalho, a entidade patronal não proceda à sua substituição.

Entidade Gestora da Linha:

- A Região Autónoma dos Açores, através da empresa Ilhas de Valor, SA

Apresentação das Candidaturas:

- Remeter o respetivo formulário para o e-mail: linhasdecredito@azores.gov.pt



- O formulário deve fazer-se acompanhar, preferencialmente, de cópia dos anexos, também em formato digital
- Na impossibilidade de entrega desses anexos em formato digital poderão aqueles ser entregues junto de qualquer posto da RIAC ou na seguinte morada:

Palácio da Conceição | Rua 16 de Fevereiro | 9504-508 Ponta Delgada
Fax: 296 628 854 | Tel: 296 301 100

Análise e Aprovação das Candidaturas:

- As candidaturas são aprovadas por despacho do membro do Governo com competência em matéria de finanças
- A aprovação das candidaturas está dependente da disponibilidade financeira do Plano Regional Anual de 2012 – Montante previsto 8.000.000€
- Sempre que o processo esteja retido por período superior a 10 dias por motivos imputáveis à entidade beneficiária, será arquivado pela Entidade Gestora

Período de Candidaturas:

- É determinado por despacho do membro do Governo com competência em matéria de finanças, a publicar na II Série do Jornal Oficial.

Empresas Beneficiárias

Classificação das Atividades Económicas (CAE) – Rev. 3 – DL 381/2007, de 14 de Novembro

Secção C - Indústrias Transformadoras

Secção F – Construção

Secção G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos – especificamente – Divisão 45 – Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos – Divisão 47 – Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos.

Secção H – Transportes e armazenagem

Secção I – Alojamento, restauração e similares

Secção J – Atividades de informação e de comunicação

Secção L – Atividades Imobiliárias

Secção M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares

Secção N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio

Secção Q – Atividades de saúde humana e apoio social – especificamente – Divisão 87 – Atividades de apoio social com alojamento – Divisão 88 – Atividades de apoio social sem alojamento

Secção R – Atividades artísticas, de espetáculo, desportivas e recreativas – especificamente - Grupo 932 – Atividades de diversão e recreativas

Secção S – Outras atividades de serviços – especificamente – Divisão 95 – Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico – Divisão 96 – Outras atividades de serviços pessoais